



**REGULAMENTO PARA A  
ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DA ESCOLA**

**JANEIRO, 2018**



**REGULAMENTO ELEITORAL  
PARA A ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DA ESEnfC**

**ARTIGO 1º**

A eleição do Presidente rege-se pelos Estatutos (despacho normativo n.º 50/2008) e pelo presente regulamento.

**ARTIGO 2º**

O Presidente da Escola é eleito pelo Conselho Geral.

**ARTIGO 3.º**

O anúncio público da abertura das candidaturas para presidente, faz-se por despacho do Presidente do Conselho Geral a publicar no site da Escola, a afixar nos átrios dos edifícios escolares e a enviar por e-mail a todos os professores e investigadores da instituição, no dia 22.02.2018.

**ARTIGO 4º**

1. Podem ser eleitos presidente da escola os professores e ou investigadores da própria instituição;
2. Não pode ser eleito presidente da escola:
  - a) Quem se encontre em situação de aposentado;
  - b) Quem tenha sido condenado por infração disciplinar, financeira ou penal no exercício de funções públicas ou profissionais, nos quatro anos subsequentes ao cumprimento da pena;
  - c) Quem incorra noutras inelegibilidades previstas na lei e nos presentes estatutos.



#### **ARTIGO 5º**

1. As candidaturas são dirigidas ao Presidente do Conselho Geral e entregues no Secretariado da Presidência da Escola, até às 18 horas do dia 09 de abril de 2018;
2. As declarações de candidatura são acompanhadas do compromisso escrito de que o candidato não se encontra em nenhuma das situações de inelegibilidade ou incompatibilidades previstas na lei, nos estatutos e no presente regulamento e do respetivo programa de ação.

#### **ARTIGO 6º**

1. Compete ao Presidente do Conselho Geral proceder à verificação do cumprimento das condições de elegibilidade e dos requisitos de candidatura previstos nos estatutos e no artigo 4º deste regulamento.
2. No prazo de 5 dias após o termo da receção de candidaturas, o Presidente do Conselho Geral delibera quais as candidaturas admitidas.
3. As candidaturas admitidas constarão do despacho do Presidente do Conselho Geral, a divulgar pelos mesmos meios previstos para o anúncio de abertura das candidaturas, no 6º dia após o termo final do prazo para a entrega de candidaturas.

#### **ARTIGO 7º**

Haverá lugar à audição pública dos candidatos admitidos, conduzida pelo Presidente do Conselho Geral, para apresentação dos programas de ação, o qual é objeto de discussão pelos membros do Conselho Geral, que se iniciará no dia 24.04.2018.

#### **ARTIGO 8º**

1. Concluída a audição pública, o Conselho Geral, reúne, para proceder à eleição do Presidente.
2. A eleição é feita por votação secreta de todos os membros do Conselho Geral.
3. A eleição do Presidente requer uma maioria absoluta do número estatutário dos membros do Conselho Geral.



## ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

4. Se não houver maioria absoluta, a votação será repetida, uma ou mais vezes, até ao quinto dia útil seguinte.
5. Se findo o prazo previsto no número anterior, continuar a não haver uma maioria absoluta, será desencadeado novo procedimento de eleição.

### ARTIGO 9º

Concluído o processo de eleição em que um candidato obtenha a maioria absoluta, o Presidente do Conselho Geral proclama o respetivo resultado, fazendo-o publicar, nos locais habituais e no sítio da Escola.

### ARTIGO 10º

Caso não surjam candidaturas para Presidente, será fixado, pelo Conselho Geral, novo prazo para a sua apresentação.

Coimbra, 10 de janeiro de 2018

O Presidente do Conselho Geral,

---

(Prof. Doutor José Pereira Miguel)



**CALENDÁRIO ELEITORAL**

**PARA A ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DA ESENFEC**

1. No dia 22.02.2018 será feito o anúncio público da abertura das candidaturas.
2. As candidaturas devem ser entregues, em conformidade com o número 2 do artigo 5º do Regulamento para a eleição do Presidente, até às 18 horas do dia 09.04.2018.
3. A audição pública dos candidatos, para apresentação e discussão do programa de acção inicia-se no dia 24.04.2018.
4. A votação final do Conselho Geral, ocorrerá no final da audição pública.
5. Os resultados da eleição serão proclamados pelo presidente do Conselho Geral até 48 horas após concluído o processo de eleição.

Coimbra, 10 de janeiro de 2018

O Presidente do Conselho Geral,

(Prof. Doutor José Pereira Miguel)

